



Documento de Formalização de Demanda

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o processo de credenciamento, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento de formalização de demanda.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável pela Demanda: Kelly Botega Fortunato

Cargo: Secretária

Matrícula/Portaria: 10149

Telefone: 48 3621-9889

E-mail: gestaosocial@tubarao.sc.gov.br | social@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Abertura de Edital para o credenciamento de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 13.146/2015, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de contratação de vagas em Instituição Especializada em acolhimento institucional, com grau de dependência I, II e III. Tendo em vista a previsão para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, que se encontram em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou ainda familiares sem possibilidades de proporcionar-lhes os cuidados necessários, bem como, pessoas que não possuem 60 anos ainda, mas que de igual forma necessitam de cuidados referente à saúde, se encontram em situação de rua ou abandono e com vínculos familiares rompidos.

Analisando a ocorrência de não dispor deste serviço na Rede Socioassistencial do município, há a necessidade de contratação na rede pública ou privada para bom atendimento desta população da cidade que se enquadre no perfil para acolhimento. É importante destacar que a instituição deverá ser mais próxima possível para a



visitação e preservação dos vínculos familiares, visando manter a convivência com o núcleo familiar.

Pelo motivo acima, se faz necessária o processo de credenciamento, no qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, objetiva promover um processo democrático de contratação de Instituições especializadas, para ambos os sexos, com dependências de grau I, II e III, proporcionando transparência e isonomia, bem como oportunizando participação ampla de empresas, promovendo a facilidade e comodidade de fiscalizações e acompanhamento dos acolhimentos por parte da Administração.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantir acolhimento institucional para idosos, nos casos em que a equipe de atendimento identifique a necessidade de acolhimento e também para cumprimento de determinação judicial quando for o caso.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal	Total Anual
01	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I - Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.	Vaga	5	R\$ 3.740,20	R\$ 18.701,02	R\$ 224.412,20
02	Acolhimento de Idosos Grau de dependência II - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	Vaga	5	R\$ 4.381,48	R\$ 21.907,39	R\$ 262.888,70
03	Acolhimento de Idosos Grau de dependência III - Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Vaga	5	R\$ 5.416,80	R\$ 27.083,99	R\$ 325.007,90
TOTAL GERAL					R\$ 67.692,40	R\$ 812.308,80

6.1 Informações Adicionais:

6.1.1 Urgência da contratação: **ALTA**

6.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



6.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis, respeitada a vigência máxima decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato ficará a cargo de Lilian Folchini Masiero Gonçalves, matrícula 11074.

9. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor Jurídico do Município, para verificação da legalidade da presente contratação. Após, acaso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de credenciamento.

Tubarão/SC Junho de 2024.

Kelly Botega Fortunato
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social